

LEI ORDINÁRIA Nº 1.622/2024

DISPOE SOBRE AMPLIAÇÃO DE TRAÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada ampliada e de uso público a ESTRADA OLIDE BROCCO com aumento do traçado em 1.236,00 metros (um mil, duzentos e trinta e seis metros), que tem seu início no vértice V1 de coordenadas LAT 12°43'55,81" S LONG 56°30'40,67" W, seguindo por 239,00 metros até o vértice V2, de coordenadas LAT 12°43'34,65" W LONG 56°30'5,95" W, ponto final da descrição deste traçado.

Art. 2º A presente estrada passa integrar a malha viária municipal.

Parágrafo único. São partes integrantes da presente lei o respectivo memorial e imagens de satélites constantes do anexo único.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Memorial descritivo:

Denominação: Estrada Olide Brocco

Traçado Ampliado: 1.236,00 metros

Início do Traçado no vertice V1 de coordenadas LAT 12°43'55,81" S LONG 56°30'40,67" W, seguindo por 239,00 metros até o vértice V2, de coordenadas LAT 12°43'34,65" W LONG 56°30'5,95" W, ponto final da descrição deste traçado.

Mapa da Estrada:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.623/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.680.160,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta reais) criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.680.160,00
Fonte: 1.7010000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 2.680.160,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e cento, sessenta reais), oriundos de previsão Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Convênio nº 1209/2022 – Pavimentação da Linha Borges Trecho Tapurah. Fonte de recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.624/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE CAMPO CANECAO.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública por tempo indeterminado, o CLUBE DE CAMPO CANECAO, entidade civil, sem fins lucrativos, com base territorial no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso e com Sede próxima a Rod. MT 338, km 90, Bairro Pioneiros, Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, e foro jurídico na Comarca de Tapurah - MT, inscrita no CNPJ sob o 04.552.437/0001-99, com registro no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tapurah – MT, livro nº A-001 de Pessoas Jurídicas, A-02-0045, PASTA Nº 0045, selo digital ATH70551, com finalidades sociais e desportivas previstas em seu estatuto o qual fará parte integrante desta Lei.